

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

ITENS

Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Total Anual
1	274929-7	1872	SERVICO DE LIGACAO E FORNECIMENTO DE AGUA E ENERGIA ELETRICA - DO TIPO FORNECIMENTO DE AGUA	M³	2353	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a fim de atender a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco**, uma vez que se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo de água potável e assegurar condições adequadas de esgotamento sanitário, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Esses serviços são essenciais para manter padrões de saúde pública, higiene e bem-estar, além de cumprir as diretrizes estabelecidas pela **Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020**, que institui o Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

A medida visa não apenas a conformidade legal, mas também a prevenção de riscos sanitários, a promoção da qualidade de vida e o suporte ao desenvolvimento econômico sustentável da região.

A continuidade e a regularidade desses serviços impactam diretamente a execução

das atividades da Secretaria e garantem a segurança e o conforto de todos os colaboradores e cidadãos atendidos.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda - DFD, fundamentado em fatores como o consumo médio diário de água, o número de colaboradores, o volume necessário para atividades administrativas e operacionais, além das necessidades específicas para assegurar condições higiênico-sanitárias adequadas. A estimativa levou em conta históricos de consumo, a previsão de crescimento das atividades da Secretaria e o planejamento estratégico, garantindo que o fornecimento de água e os serviços de esgotamento sejam suficientes para atender plenamente às demandas, sem desperdícios ou insuficiências. A definição do quantitativo visa assegurar a eficiência na prestação dos serviços, o cumprimento das normativas legais e o uso responsável dos recursos públicos, sempre priorizando a economicidade e a qualidade do serviço contratado.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a contratação dos serviços de **abastecimento de água e esgotamento sanitário** para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco** será realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos. A inexigibilidade se justifica pela **inviabilidade de competição**, tendo em vista que os serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) são prestados, em regime de monopólio, pela **Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)**. A COMPESA é a **única empresa concessionária autorizada** a operar esses serviços no Estado de Pernambuco, possuindo exclusividade na prestação do serviço público, o que impede a realização de um processo competitivo. A contratação direta assegura não apenas o **cumprimento das normas legais e regulatórias**, mas também a **continuidade de serviços essenciais**, preservando a saúde pública, a segurança sanitária e o pleno funcionamento das atividades da Secretaria.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação dos serviços de **abastecimento de água e esgotamento sanitário** para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco** não será parcelada, considerando as seguintes justificativas:

- **Natureza do Serviço:** Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são contínuos e integrados, o que demanda uma prestação uniforme e ininterrupta. O parcelamento poderia comprometer a eficiência e a regularidade do fornecimento de água e do tratamento adequado de esgoto.
- **Monopólio Legal:** A **Companhia Pernambucana de Saneamento**

(COMPESA) possui o monopólio da prestação desses serviços na região. Sendo a única fornecedora habilitada, o parcelamento da contratação não traria benefício econômico ou operacional, já que não há concorrência possível para diferentes partes do serviço.

- **Racionalidade Administrativa:** A contratação integral favorece a gestão administrativa e financeira do contrato, simplificando o processo de pagamento, fiscalização e controle, além de reduzir riscos de falhas operacionais.
- **Economia de Escala:** A celebração de um contrato único possibilita melhores condições comerciais e evita custos adicionais que poderiam surgir de contratos fragmentados.

Dessa forma, a **não fragmentação** da contratação é a alternativa mais eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à Secretaria, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são exclusivos da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), conforme a legislação estadual que confere à empresa o monopólio da prestação desses serviços no Estado de Pernambuco. Portanto, não há competição viável no mercado para a execução desses serviços, sendo impossível a realização de uma licitação para essa contratação. A contratação direta, por meio de inexigibilidade, se justifica pela exclusividade do fornecedor e pela impossibilidade de obter o serviço de outra forma.

Essa justificativa assegura que a contratação esteja em conformidade com o dispositivo legal citado, que permite a inexigibilidade quando a competição é inviável devido à exclusividade do fornecedor.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso I, do art. 74, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Em conformidade com o **art. 19, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, que regula o regime de licitações e contratos administrativos, a **participação de pessoas físicas** na contratação de serviços públicos ou privados para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco** estará **vedada**.

A justificativa para a vedação é que os serviços de **abastecimento de água e esgotamento sanitário**, por sua natureza e complexidade, exigem a contratação de **empresas especializadas** que possuam a **estrutura técnica, operacional e legalmente regulamentada** para oferecer serviços contínuos e seguros, com a devida conformidade às normas de saúde pública e sanitárias.

Além disso, o **monopólio da COMPESA** para a prestação de tais serviços no Estado de Pernambuco impede a possibilidade de contratação por pessoa física, dado que apenas empresas concessionárias ou autorizadas pelo poder público podem operar nesse setor.

Portanto, a contratação se restringe a **pessoas jurídicas**, especialmente aquelas que atendem aos requisitos legais e técnicos para a prestação desses serviços essenciais.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. A Declaração de Exclusividade (Doc. SEI nº 63207022) emitida pelo Diretor de Mercado e Parcerias – DMP que atesta que a empresa Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, inscrita no CNPJ nº 09.769.035/0001-64 é prestadora exclusiva e responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com abrangência em em todo o Estado de Pernambuco. Desta forma, evidencia-se que Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, inscrita no CNPJ nº 09.769.035/0001-64 é prestadora exclusiva do serviço de **abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco**, restando comprovada a **inviabilidade de competição** para a execução desses serviços.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Os valores foram fixados pela **Resolução ARPE nº 230, de 28 de março de 2023** (Doc. SEI nº [63772815](#)), que estabelece a tabela tarifária vigente da **Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA**.

A definição dos preços segue os critérios regulatórios estabelecidos pela **Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE)**, garantindo que os valores praticados estejam alinhados com as normas tarifárias aplicáveis ao serviço de **abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco**.

Dessa forma, restam comprovados a **adequação do preço, a compatibilidade com os valores regulados e a conformidade com a legislação vigente**, assegurando a economicidade e a transparência da contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes

especificações:

a) **Fornecimento contínuo e ininterrupto de água tratada**, garantindo a qualidade e a potabilidade conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pela Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE);

b) **Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes sanitários**, de acordo com as normas ambientais e de saneamento aplicáveis, visando a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

c) **Atendimento a eventuais demandas de manutenção corretiva e emergencial**, incluindo detecção e reparo de vazamentos, desobstrução de redes e demais serviços necessários para assegurar a regularidade do abastecimento e esgotamento sanitário.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais: Av. Rio Branco, 104, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-310.

3.2.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços de **abastecimento de água e esgotamento sanitário** serão prestados de forma contínua e ininterrupta, seguindo as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas pela **Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA** e regulamentadas pela **Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE)**.

- **Abastecimento de água:**

- Captação de água em fontes superficiais ou subterrâneas, conforme padrões ambientais.
- Tratamento da água com processos físico-químicos para garantir a potabilidade.
- Distribuição para os pontos de consumo, garantindo pressão adequada e qualidade conforme os padrões sanitários vigentes.
- Monitoramento contínuo para controle de qualidade e detecção de falhas no sistema.

- **Esgotamento sanitário:**

- Coleta e transporte dos efluentes até as estações de tratamento.
- Tratamento dos efluentes conforme padrões ambientais, garantindo a remoção de impurezas e poluentes.
- Destinação final dos resíduos tratados de acordo com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.
- A prestação do serviço será realizada **de forma contínua**, sem interrupções, conforme a necessidade do órgão contratante.

3.2.3 Horário da prestação de serviço: o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário será prestado **24 horas por dia, 7 dias por semana**, garantindo a continuidade do fornecimento e a manutenção da infraestrutura de saneamento.

3.2.4 Cronograma de realização dos serviços:

- **Abastecimento de água:** Contínuo, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco.
- **Esgotamento sanitário:** Coleta e tratamento contínuos, com manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade e cronograma estabelecido pela COMPEA.
- **Monitoramento e manutenção preventiva:** Realizado periodicamente, conforme normas técnicas e padrões estabelecidos pela empresa contratada e órgãos reguladores.

3.2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Infraestrutura de captação, tratamento e distribuição de água;
- Estações de tratamento de esgoto;
- Tubulações e redes de abastecimento e esgotamento;
- Equipamentos de monitoramento de qualidade da água;
- Unidades de bombeamento e pressurização;
- Materiais de manutenção e reposição para garantir a continuidade dos serviços.

A Contratada deverá promover a **substituição imediata** de qualquer equipamento ou material que apresente defeito ou risco à qualidade dos serviços.

3.2.6 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.8 Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

a. **Atendimento às normas técnicas e ambientais:** A Contratada deverá executar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de acordo com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, **Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE)**, e **legislação ambiental vigente**, garantindo a qualidade da água fornecida e a adequação dos tratamentos de esgoto.

b. **Acompanhamento e fiscalização contínuos:** A Contratada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato ou por equipe designada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco. Qualquer falha na execução do serviço deverá ser corrigida imediatamente, sem custos adicionais para a contratante.

3.2.9. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO.

3.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.3.1 Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca: COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento), devido à necessidade de padronização do serviço prestado, compatibilidade com as plataformas e sistemas já adotados pela Administração Pública de Pernambuco, e pela exclusividade da empresa no fornecimento e operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado.

A indicação da marca ou modelo visa garantir a continuidade e a qualidade do serviço, além de atender às normas regulatórias da Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE). Sendo a COMPESA a única prestadora exclusiva desses serviços, a utilização de suas tecnologias e processos é a forma mais eficaz de garantir que as necessidades da Administração sejam atendidas adequadamente.

4 . DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 28.000 (Vinte e oito mil reais), distribuído no seguinte item:

a. Item I – Valor estimado total - R\$ 28.000 (Vinte e oito mil reais);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000

Unidade: 260100

Programa: 22.122.0450.4383.C117

Ação: 4383

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Categoria Econômica: CUSTEIO - Água e Esgoto

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1 Para o(s) item(ns) I, a proposta enviada deverá ser acompanhada do(s) seguinte(s) documento(s):

- **Laudos técnicos** que atestem a conformidade dos serviços oferecidos com as normas de qualidade e ambientais estabelecidas pela **Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE)**;
- **Catálogos** e **folders** contendo informações detalhadas sobre os serviços, equipamentos e tecnologias a serem utilizados;
- **Comprovante de capacidade técnica** da empresa para executar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exemplos de contratos anteriores, quando aplicável.

Esses documentos são necessários para garantir que a proposta apresentada atenda integralmente às exigências da Administração e demonstre a capacidade técnica da empresa contratada para prestar os serviços de maneira adequada.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.2.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalen-

tes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de **abastecimento de água e esgotamento sanitário, expedido pela Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE) nos termos do art. 11 da Lei nº 14.026/2020.**

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE)**, em plena validade;

6.4.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com as seguintes características mínimas:

- Execução de serviços de abastecimento de água em volume superior a X metros cúbicos/dia;
- Tratamento e esgotamento sanitário de até X metros cúbicos/dia;
- Cumprimento das normas ambientais e de saúde pública vigentes;
- Duração mínima de X meses/anos de operação contínua no serviço prestado.

6.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 1% (um por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada item.

6.4.3.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 1% (um por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Art. 109., da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz: “A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (c) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.6.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.7. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.8. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.8.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a execução do serviço pode ser realizada integralmente pela empresa contratada, sem necessidade de divisão das atividades. Além disso, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário requer controle direto da empresa responsável, garantindo a qualidade, segurança e continuidade do fornecimento, sem riscos de fragmentação na execução.

Ademais, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública, pois poderia comprometer a fiscalização, a padronização dos serviços e o atendimento às normas regulatórias aplicáveis.

7.9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.9.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.9.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail e telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.9.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: eletrônico, administrativo@sdec.pe.gov.br ou físico, Avenida Rio Branco, 104, setor Administrativo, Bairro do Recife, Recife-PE CEP 50.030-310.

7.9.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Patrícia Bernardes Cysneiros Duarte, matrícula 004220870|01, setor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC- GADM).

7.9.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Celiane Maria Barbosa Barros, matrícula 00713366|01, setor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC- GADM).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9.1.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

Por se tratar de objeto com regulamentação específica, as penalidades a serem aplicadas em decorrência do descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento e nos documentos dele decorrentes estão estipuladas na **Resolução nº 230/2023 da ARPE**.

A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as disposições contratuais, regulatórias e legais vigentes.

10.2. A empresa contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar qualquer interrupção no fornecimento de água e esgotamento sanitário, salvo em casos de força maior devidamente justificados.

10.3. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada para atendimento às demandas da Administração Pública, garantindo a resolução de eventuais problemas operacionais dentro dos prazos estabelecidos.

10.4. O faturamento e a cobrança dos serviços serão realizados conforme as normas estabelecidas pela ARPE e demais regulamentos aplicáveis.

10.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por representante(s) designado(s) pela Administração Pública, que poderá(ão) solicitar informações, esclarecimentos e documentos para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

- 10.6. Eventuais modificações na execução do contrato deverão ser formalmente solicitadas e autorizadas pela Administração Pública, respeitando-se os limites legais e regulamentares aplicáveis.
- 10.7. A contratada deverá observar as melhores práticas ambientais e de sustentabilidade na execução dos serviços, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente e garantindo a destinação adequada de resíduos quando aplicável.
- 10.8. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na **Resolução nº 230/2023 da ARPE**, bem como nas demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.9. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do objeto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação tenha lhe causado.
- 10.10. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da legislação pertinente.
- 10.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação neste procedimento.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A – Modelo de ordem de serviço
- Anexo B – Modelo de proposta
- Anexo C – Modelo de Declaração de vistoria técnica
- Anexo D – Declarações complementares

Recife, 12 de março de 2025.

Priscilla Bernardes Cysneiros
Assessora de Novos Projetos

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
OS Nº:		____ / 20 ____		
CONTRATO Nº:		____ / 20 ____		

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		____ / ____ / 20____		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:		Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:				
OBJETO:				
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Utilizar MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA se adequar-se ao caso concreto)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - LOTE/ITEM _____

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de dispensa OU inexigibilidade de licitação nº _____, que a empresa _____ (razão social da PROPONENTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações

e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO D

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que **cumpre** o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Bernardes Cysneiros**, em 12/03/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63862839** e o código CRC **8E4C8CF9**.

Referência: Processo nº 2600000008.000908/2025-30

SEI nº 63862839